




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Gim

LIDO
Em 19 / 04 / 06
99B
Assessoria de Plenário

MOÇÃO Nº **MOÇ 2990/2006**
(Do Deputado Gim Argello)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à Assessoria de Plenário e Distribuição para inclusão em Ordem do Dia:

Em 24 / 04 / 06

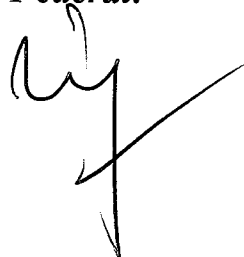

Priscila Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o Senhor Joaquim Alberto P. Maia, Diretor Administrativo da União dos Escoteiros do Brasil da Região do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados, em razão de sua atividade social, moral e educativa aos jovens do Distrito Federal.

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
MOÇ Nº 2990 / 2006	
Fls. N.º 01	BIA

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor Joaquim Alberto P. Maia, Diretor Administrativo da União dos Escoteiros do Brasil da Região do Distrito Federal, pelos relevantes serviços prestados, em razão de sua atividade social, moral e educativa aos jovens do Distrito Federal.





JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Moção é manifestar votos de louvor e parabenizar o Senhor Joaquim Alberto P. Maia, Diretor Administrativo da União dos Escoteiros do Brasil da Região do Distrito Federal, pelos relevantes serviços prestados, em razão de sua atividade social, moral e educativa aos jovens do Distrito Federal.

A União de Escoteiros do Brasil, além de realizar um trabalho social e moral junto aos jovens, também desempenha métodos complementares de educação no Distrito Federal.

Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize o Senhor Joaquim Alberto P. Maia, Diretor Administrativo da União dos Escoteiros do Brasil da Região do Distrito Federal, por isso, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos meus pares.

Sala das Sessões,

Deputado GIM ARGELLO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
MOÇ Nº 2990 / 2006
Fls. N.º 02 BIA